



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA – 22 DE NOVEMBRO DE 2022 – ANO 046 – Nº 3410 – PARTE 1

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 0292/2022 Em, 21 de novembro de 2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Secretário Municipal Interino de Agricultura, Recursos Hídricos, Indústria e Comércio e Meio Ambiente do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Indústria e Comércio e Meio Ambiente, o Sr. ERINALDO DE OLIVEIRA COSTA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 21 de novembro de 2022.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 0293/2022 Em, 21 de novembro de 2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo em comissão de Administrador do Aterro Sanitário do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, o Sr. ERINALDO DE OLIVEIRA COSTA, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 21 de novembro de 2022.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

### DECRETOS

**DECRETO MUNICIPAL nº. 067, de 21 de novembro de 2022**

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra situada no Município de Catolé do Rocha – PB, destinada à ampliação do cemitério público localizado na comunidade da Conceição, Zona Rural deste município, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA, Estado do Paraíba, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela Legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de o município realizar a ampliação do Cemitério Público Municipal, localizado na Comunidade da Conceição, Zona Rural do Município de Catolé do Rocha – PB, uma vez que não existe espaço físico suficiente para construção de novos jazigos;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da obra de engenharia destinada a ampliação do Cemitério Público Municipal;  
CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para a população;  
CONSIDERANDO a necessidade de revogar o Decreto Municipal n. 090/2021;  
CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse público,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, uma área de terra medindo uma área total de 1.680m<sup>2</sup> (hum mil, seiscentos e oitenta metros quadrados), encravada no imóvel rural denominado de “Sítio Conceição”, de propriedade dos Srs. Ayda Maia Peixoto e Annibal Peixoto Filho, registrada no Cartório do 1º Ofício de Notas, Registro de Imóveis e Protesto de Títulos da Comarca de Catolé do Rocha – PB, sob o nº R:1412, às fls. 257, do livro 2-G, em 1977.

Parágrafo único - A área total a que se refere este artigo é definida pelo seguinte perímetro: partindo do marco M-01(648450 E | 9311241 N), segue 42,00m até o marco M-02 (648473 E | 9311276 N); deste, vira à direita percorrendo 40,00m até o marco M-03 (648507 E | 9311255 N); deste, vira à direita percorrendo 42,00m até o marco M-04 (648484 E | 9311220 N); deste vira à direita percorrendo 40,00m até o marco inicial M-01.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a Ampliação do Cemitério Público localizado na Comunidade da Conceição, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária:

15.451.0034.1273 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura  
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

Parágrafo único – A presente Dotação encontra-se prevista na Lei Municipal nº. 1.817, de 03 de novembro de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Catolé do Rocha para o exercício de 2022, e determina outras providências”.

Art. 5º Fica o Secretário (a) Municipal de Finanças autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados. Parágrafo Único- O valor total da indenização será de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), a ser pago aos expropriados ou depósito judicial, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente, no prazo de até 60 dias úteis a partir da publicação deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 090/2021.

Católé do Rocha – PB, 21 de novembro de 2022.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 068, de 21 de novembro de 2022.**

“Decreta horário de expediente corrido nos dias úteis de jogos da primeira fase da Seleção Brasileira durante a Copa do Mundo de Futebol 2022, para os



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

**CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA – 22 DE NOVEMBRO DE 2022 – ANO 046 – Nº 3410 – PARTE 1**

órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – PB, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal em vigor:

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, o que interfere de forma direta e/ou indireta na rotina do comércio e dos cidadãos catoleenses;

CONSIDERANDO que alguns jogos da Copa do Mundo FIFA 2022, ocorrerão em dias úteis, onde as atividades da administração pública estão em pleno funcionamento;

CONSIDERANDO não haver prejuízo para a Administração Pública Municipal em razão do presente decreto;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado o expediente corrido de 06 (seis) horas nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol Fifa 2022, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Ficam os Secretários Municipais e as autoridades da Administração Pública autorizados a convocar servidores para o expediente normal por necessidade de serviço, nos dias declarados de expediente corrido, dispensando qualquer compensação aos servidores que vierem cumprir horário normal neste período.

Art. 2º. As disposições estabelecidas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com o avanço da classificação da Seleção Brasileira de Futebol, no decorrer da competição e não se aplicam as atividades consideradas de natureza essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catolé do Rocha – PB, 21 de novembro de 2022.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 069 de 21 de novembro de 2022.**

“Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Catolé do Rocha – PB, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 84, IV, da CR/88, e no Art. 73, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual N.º 43.080 de 18 de novembro de 2022 que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 16/2022 oriunda do Ministério da Saúde, que trata da reincidência e aumento do número de casos de COVID-19 com ênfase na variante (VOC) Ômicron e síndromes gripais em âmbito nacional;

CONSIDERANDO o risco de infecção por vírus de gripe e COVID-19 nos ambientes fechados do Município de Catolé do Rocha – PB;

CONSIDERANDO que as máscaras funcionam como uma barreira física para conter a liberação de gotículas no ar quando há tosse, espirros e até mesmo durante conversas e que seu uso é importante principalmente como prevenção de contaminação e contágio em locais em que não é possível manter uma distância mínima de segurança;

CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse público,

DECRETA:

Art. 1º - O uso de máscaras de proteção facial nos ambientes fechados das repartições públicas municipais passa a ser obrigatório.

Art. 2º - Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Catolé do Rocha – PB, 21 de novembro de 2022.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ADMINISTRATIVA  
POR ATRASO NA OBRA DO CONTRATO N.º 00177/2021-CPL**

Por ordem do Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, Prefeito Constitucional do Município de Catolé do Rocha – PB, CONSIDERANDO as diversas notificações de atraso na execução da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal E.I.E.F. Professora Catarina se Sousa Maia, licitada através da tomada de preços n.º00010/2021, com contrato de n.º 00177/2021; CONSIDERANDO que foi verificado, através de fiscalização realizada pelo engenheiro responsável pela fiscalização do município, o descumprimento do cronograma da referida obra de reforma, o que vem resultando um significativo atraso; CONSIDERANDO o explícito descumprimento da cláusula 3.10, do contrato firmado, caracterizado pelo embarço nos serviços e atrasos na execução, NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE o representante legal da Empresa HAYA CONSTRUTORA EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.628.430/0001-62, para que providencie imediatamente o AUMENTO DO NÚMERO DE EMPREGADOS (AS) trabalhando na obra em referência, de modo a cumprir o cronograma, considerando que o quantitativo atual é insuficiente para a quantidade de serviços necessários ao cumprimento do cronograma da obra, sob pena de atraso na sua conclusão, e que poderá implicar na instauração de processo administrativo e aplicação de eventuais sanções administrativas e judiciais cabíveis, INCLUSIVE A RESCISÃO CONTRATUAL.

Catolé do Rocha – PB, 21 de novembro de 2022.

LARISSA BRENNDA DA SILVA BENJAMIM  
Gestora de Contratos

**LICITAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00076/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00076/2022, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo a locação do material, entrega, montagem, manutenção, desmontagem e retirada de enfeites natalino nesse município; HOMOLOGO/ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e convoco: ECO LUZ ENERGIA SOLAR COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS EIRELI - R\$ 80.300,00. Para assinar o termo de contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 21 de Novembro de 2022.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA – 22 DE NOVEMBRO DE 2022 – ANO 046 – Nº 3410 – PARTE 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



ascom@catoleodorocha.pb.gov.br